

**LEI MUNICIPAL Nº 3220, DE 13/09/2005  
PROJETO DE LEI Nº 3.399**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.584, DE 13/08/98”.**

***ESTA LEI ESTÁ COM EFEITOS SUSPENSOS,  
POR CONTA DE DECISÃO JUDICIAL***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG **aprovou** e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhe confere o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 13 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de autorização Legislativa prévia para a assinatura de todos os convênios que o Município firmar com entidades da administração pública direta e indireta e com entidades privadas.*

Art. 2º. Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.584, de 13 de agosto de 1998:

*Art. 1º. ....*

*Parágrafo único. Para fins do previsto no caput do artigo 1º, o chefe do Poder Executivo local deverá encaminhar para a Câmara Municipal, acompanhando o projeto de lei que solicitar a autorização, cópia da minuta do convênio que será firmado.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 13 de setembro de 2005.

*Os Autores: VER.JOSÉ EDITIS DAVID / VER.EDILSON RODRIGUES NEVES /  
VER.SÉRGIO APARECIDO GOMES*

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI  
/ VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE